



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10:30 horas do dia 05 de Abril de 2018**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Destina-se a presente licitação à **Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI e suas Secretarias.**
- 1.2. Valor estimado da licitação **R\$ 192.046,79 (cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
- 1.3. São anexos desta Tomada de Preço:
 - Anexo I – Planilha Orçamentária;
 - Anexo II – Declaração de que não emprega menor;
 - Anexo III – Modelo da proposta;
 - Anexo IV – Minuta do contrato;
 - Anexo V – Declaração de Submissão;
 - Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;
 - Anexo VII – Declaração Idoneidade;
 - Anexo VIII – Declaração de habilitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 4.1, e válidas na data da abertura do procedimento;
- 2.2. O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, **até o**



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 05/04/2018 ÀS 10:30 HORAS
DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.1. Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.
- 4.1.2. Documentos obrigados pela Constituição:
 - a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).
- 4.1.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - a) Contrato social e o último aditivo; e
 - b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.1.4. Documentos relativos à regularidade fiscal:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de



Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2001).

4.1.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.6. Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- b) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- c) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- d) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

4.1.7 Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

4.1.8 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que deverá ser realizada antes da abertura do certame, não se admitindo no dia da abertura, ou publicação em órgão da



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93, todas as declarações deverá ser reconhecida firma em cartório.

4.1.9 As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

4.1.10 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 05/04/2018 ÀS 10:30 HORAS
PROPOSTA

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

5.2.1.1. Preço por lote da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.2.1.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3. Planilha com quantidades e preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.

5.4. A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

5.5. É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;



- 5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;
- 5.7. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preço e de seus Anexos;

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:
- Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
 - A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
 - Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
 - O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
 - Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
 - Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE.



- 7.2. Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
- 7.3. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
- 7.4. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos produtos;
- 7.5. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
- 7.6. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.2. Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;
- 8.3. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 8.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

9. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Para o fornecimento dos produtos será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
- 10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE



vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

- 10.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.
- 10.5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.
- 10.6. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

12. DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14. FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do FPM, FME, FMS, FMAS, Conta Movimento e Outros.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1. O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 15.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;
- 15.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
- 15.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- 15.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será entregue pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos produtos efetivamente entregues, após vistoria do setor competente deste Município.

17. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
- 17.2. No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;
- 17.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;
- 17.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.



- 17.5. A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:
- 18.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.1.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de São Miguel da Baixa Grande/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 18.3. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1. Esta Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 19.2. A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

19.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação na Imprensa Oficial para ciência dos interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 20.2. Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 20.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 20.4. As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI;
- 20.5. Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
- 20.6. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da prefeitura de São Miguel da Baixa Grande/PI.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 19 de Março de 2018.

Maria Gesane de Moura
Presidente CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tomada de Preço Nº 010/2018

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TIJOLOS CER. 6 FUROS	MIL	20		
2	TELHAS CER. COLONIAL	MIL	10		
3	FECHADURA COMUM	UND	20		
4	PREGOS RIPAL 15X15	KG	5		
5	PREGOS CAIBRAL 19X33	KG	5		
6	PREGOS LINHAL 22X54	KG	5		
7	PREGOS CAIXAL 18x27	KG	5		
8	PREGOS TELHEIROS	KG	5		
9	TINTA BRANCO GELO INT/EXT.	LATA	20		
10	TINTA PISO GL 3.6LT	GALÃO	15		
11	ESMALTE SINT.GL.3.6LT	GALÃO	10		
12	SOLVENTE COMUM 5L	GALÃO	10		
13	TINTA TEXTURA LATÃO	LATÃO	20		
14	SELADOR LATÃO DE 18L	LATÃO	10		
15	MASSA CORRIDA LATA 18L	LATÃO	20		
16	SUPER CAL PACOTE 5 GL	PC	100		
17	CORANTE PINTURA 100ML	UND	10		
18	ARGAMASSA PCT 15 KG	PACT	30		
19	CERÂMICA 45 X 45 PEI-IV	M²	100		
20	CERÂMICA 50 X 50 PEI-IV	M²	100		
21	BROCHA PARA PINTURA	UND	10		
22	TALHADEIRA CHATA	UND	10		
23	PONTEIRO REDONDO Nº 12	UND	10		
24	COLHER PARA PEDREIRO	UND	5		
25	PENEIRA	UND	5		
26	LIXA 220	UND	50		
27	LIXA 120	UND	50		
28	LIXA 80	UND	50		
29	CIMENTO SACO C/ 50 KG	SC	500		
30	TINTA ACR. BRANCO NEVE	LATA	20		
31	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	50		
32	DOBRADIÇA	UND	20		
33	PARAFUSOS P/ DOBRADIÇA	UND	120		
34	CADEADOS 40 MM	UND	5		



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

35	CADEADOS 35MM	UND	5		
36	CADEADOS 30MM	UND	5		
37	CADEADOS 25 MM	UND	5		
38	PINCEIS 2 POLEGADA	UND	5		
39	ROLO LÂ 23 CM	UND	10		
40	ROLO ESPUMA 9CM	UND	10		
41	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	10		
42	CARRO DE MÃO	UND	10		
43	PÁS	UND	5		
44	ENXADA	UND	20		
45	MASCARAS	UND	10		
46	PICARETAS	UND	5		
47	CAVADOR	UND	5		
48	PNEU PARA CARINHO	UND	10		
49	CÂMARA DE AR PARA PNEU CARINHO	UND	10		
TOTAL					R\$ 49.316,50

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO

NUM. ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	Unid.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Cano de 40 mm de 6m Reforçado	200,000	Vara		
002	Cano de 40 mm de 6m p/ Esgoto	20,000	Vara		
003	Cano de 20 mm de 6m Alta Pressão	250,000	Vara		
004	Cano de 50 mm de 6m Reforçado	150,000	Vara		
005	Cano de 60 mm de 6m Reforçado	40,000	Vara		
006	Cano de 25 mm de 6m Reforçado	50,000	Vara		
007	Cano de 32 mm de 6m Reforçado	50,000	Vara		
008	Joelho de 20 mm com Rosça Pct/50 Unid.	400,000	Unid.		
009	Joelho de 20 mm Liso Pct/50 Unid.	400,000	Unid.		
010	Joelho de 40 mm Liso Reforçado Pct/20 Unid.	200,000	Unid.		
011	Joelho de 60 mm Liso Reforçado Pct/20 Unid.	80,000	Unid.		
012	Joelho de 25 mm Liso Reforçado Pct/25 Unid.	60,000	Unid.		
013	Joelho de 50 mm Liso Reforçado Pct/20 Unid.	60,000	Unid.		
014	Luva de 20 mm com Rosça Pct/50 Unid.	100,000	Unid.		
015	Luva de 20 mm Lisa Pct/50 Unid.	200,000	Unid.		
016	Luva de 60 mm Reforçada Pct/10 Unid.	100,000	Unid.		
017	Luva de 50 mm Reforçada Pct/10 Unid.	100,000	Unid.		
018	Luva de 25 mm Lisa Pct/25 Unid.	100,000	Unid.		
019	Luva de 40 mm Reforçada Pct/20 Unid.	150,000	Unid.		
020	Luva de 32 mm Reforçada Pct/20 Unid.	100,000	Unid.		
021	T de 20 mm Liso Pct/25 Unid.	100,000	Unid.		
022	T de 60 mm Liso Pct/20 Unid.	25,000	Unid.		
023	T de 50 mm Pct/20 Unid.	30,000	Unid.		



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

024	T de 32 mm Liso Pct/20 Unid.	25,000	Unid.		
025	T de 40 mm Liso Pct/20 Unid.	30,000	Unid.		
026	Cola para Cano cx/20 Unid.	150,000	Unid.		
027	Caixa de Descarga	60,000	Unid.		
028	Mangote para Caixa de Descarga de 30 cm	30,000	Unid.		
029	Mangote para Caixa de Descarga de 60 cm	30,000	Unid.		
030	Luva de Vaso Sanitário	40,000	Unid.		
031	Mangote Sanfonado p/ Pia de Louça	50,000	Unid.		
032	Cano p/ Caixa de Descarga	20,000	Unid.		
033	Serra Starret de 30cm	30,000	Unid.		
034	Fita Veda Rosca Grande	100,000	Unid.		
035	Torneira p/ Pia de Louça	50,000	Unid.		
036	Torneira p/ Inscricões de Água Pct/25 Unid.	150,000	Unid.		
037	Colar de 50 mm Pct/20 Unid.	50,000	Unid.		
038	Colar de 60 mm Pct/20 Unid.	60,000	Unid.		
039	Colar de 40 mm Pct/20 Unid.	40,000	Pct.		
040	Nip de 20 mm Pct/50 Unid.	100,000	Unid.		
041	Redução de 60 por 50 Pct/20 Unid.	40,000	Unid.		
042	Redução de 50 por 40 Pct/20 Unid.	30,000	Unid.		
043	Joelho p/ Esgoto de 40 mm Pct/10 Unid.	30,000	Unid.		
044	T p/ Esgoto de 40 mm Pct/10 Unid.	30,000	Unid.		
045	Luva de 40 mm p/ Esgoto Pct/10 Unid.	20,000	Unid.		
046	Registro de 20 mm para Água Pct/20 Unid.	50,000	Unid.		

VALOR TOTAL

R\$ 73.206,89

LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Alca preform 4AWG DG4541H12 PLP	und	20		
2	Alicate bomba d'água 10 isola TRAMONTINA	und	1		
3	Alicate universal 8 GEDORE	und	3		
4	ALICATE AMPER DIG ET3111 S/BAT MINIPA	pç	2		
5	Amperímetro RP55 0-10A RENZ	und	5		
6	Amperímetro RP55 0-15A RENZ	und	5		
7	Amperímetro RP55 0-30A RENZ	und	5		
8	Armação 1x1 PESADA GBL	und	30		
9	Arruela quadrada(50x3x18)mm GBL	und	100		
10	Bateria Alcalina 9V DURACELL	und	2		
11	Base rele fotoelétrico TECNOWATT	und	50		
12	Bota de couro c/elast PU TIBAGI	PAR	30		
13	Braço p/luminária capacete reto BL01R LUMIPOL	und	100		
14	Cinto seg nylon paraq.3P SE12802 SEGUNA	und	3		



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

15	Escada domestica alumínio 7 degraus OVD	und	2		
16	Cabo autoflex 1,5mm SIL	metro	2.000		
17	Cabo autoflex 6,0mm 750 V SIL	metro	1.000		
18	Cabo autoflex 4,0mm 750 V SIL	metro	100		
19	Cabo autoflex 16,0mm 1 KV SIL	metro	50		
20	Caixa luz mono POLIC PIAUI NOVO TAF	pç	3		
21	Caixa luz TRIF POLIC PIAUI P. NOVO TAF	und	3		
22	Caixa p/quadro comando 30x30x20 tp opaca LUMIBRAS	und	2		
23	Capacitor 25uf 380V encaixe JLD	und	20		
24	Capacitor 270-324 MFD 220/250V JLD	und	20		
25	Chave liga-desl 15A BIP30223 VERM(botao) MARGIRIUS	und	10		
26	Chave iluminação publica 1x50A STIELETRONICA	und	3		
27	Chave iluminação publica 2x60A c/rele STIELETRONICA	und	3		
28	Conector deriv perfur 10-95mm pequeno INCESA	und	60		
29	Conector deriv.cunha CDC-I CI INCESA	und	300		
30	Conector GUT INCESA 3/8 4 - 2/0	und	10		
31	Conector sindal 10mm 612 SINDAL	und	120		
32	Conector sindal 16mm 712 SINDAL	und	120		
33	Conector GPU MAGNET GPAL44-1 669300	und	100		
34	Cordão torcido 2x1,5 mm SIL	MT	300		
35	Cordão torcido 2x2,5 mm SIL	metro	500		
36	Disjuntor trif 10a siemens	und	10		
37	Disjuntor trif 16a siemens	und	10		
38	Disjuntor trif 25a siemens	und	5		
39	Disjuntor trif 50a STECKSDD63C50	und	5		
40	Espora p/poste DT 80mm SEGUNA	PAR	1		
41	Fio 2,5mm (fio 12) SIL	MT	400		
42	Fita auto fusao c/10 metros 3M	rl	20		
43	Fio 4,0mm (fio 10) SIL	MT	500		
44	Globo de PVC grande decorativo 300mm PLASTCLEAN	und	10		
45	Haste cobre 2.40M COMUM(11,5MM) INCESA	und	10		



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

46	Interruptor conj 01T bCO 20200ILUMI	und	10		
47	Interruptor conj 02T BCO 20210 ILUMI	und	10		
48	Interruptor emb 03 T BCO 2019 ILUMI	und	15		
49	Isolador roldana 76 x 79 GERMER	und	30		
50	Lâmpada eletron 11 W FLC	und	50		
51	Lâmpada eletron 15W FLC	und	50		
52	Lâmpada eletron 20W 3U FLC	und	50		
53	Lâmpada eletron 25W 3U FLC	und	50		
54	Lâmpada eletron 30 W KIAN	und	50		
55	Lâmpada eletron 45/46w COMUM G-LIGHT	und	20		
56	Lâmpada fluorescente 30 W T8 ELD25 OSRAM	und	20		
57	Lâmpada metalico 250W BCA TUB PHILIPS	und	50		
58	Lâmpada metalico 400W BCO TUB PHILIPS	und	12		
59	Lâmpada v.sodio 70W OVOI OSRAM	und	400		
60	Lâmpada fluorescente 40w OSRAM	und	20		
61	Luminária capacete E27 LL100 sem braco LUMIPOL	und	100		
62	Luva de malha pigmentada PRETA(totalm preta) SOL	PAR	100		
63	Luva de raspa c curto comum SS LUVAS	PAR	20		
64	Parafuso maquina 5/8x 8(16x200) GBL	und	100		
65	Parafuso maquina 5/8x10(16x250) GBL	und	100		
66	Reator eletrônico 2x40W INTRAL	und	10		
67	REATOR VS 250W EXTERNO AF INTRAL	und	20		
68	Reator eletrônico 2x20/2X18W INTRAL	und	10		
69	Reator VS 70W EXTERNO AF INTRAL	und	120		
70	Rele fotoelétrico NF TECNOWATT	und	200		
71	Rele fot NA RM74/N 220V STIL	und	40		
72	Tomada 2P+T 32A 380V N3209 VM STECK	und	10		
73	Tomada 3P+T 32A 380/440V N4206/A4206I STECK	und	10		
74	Tomada embutir 2P+T 10A 20140 BCA ILUMI	und	20		
TOTAL					R\$ 69.523,40



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

VALOR TOTAL R\$...(por extenso)

_____, _____ de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) N° 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, n° 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa possuidora do CNPJ/MF em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Tomada de Preço n° 010/2018)**.

_____, de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

A N E X O

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de Preço nº 010/2018)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande/PI, inscrita no CNPJ. nº 01.612.623/0001-88, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, à Rua nº, bairro, telefone (....)....., celular (....)....., CEP, representada neste ato por seu sócio _____,, inscrito no CPF(MF) sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro na cidade de, doravante denominada apenas CONTRATADA, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa para a aquisição de enxovais para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI e suas Secretarias de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 011/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 010/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a aquisição de enxovais para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI e suas Secretarias**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição de **enxovais**, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preço nº 010/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 010/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusivados os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final do fornecimento dos produtos e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo de acordo com os produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **FPM, FMAS e outras receitas tributárias.**



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$** _____, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Piauí/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

São Miguel da Baixa Grande/PI, _____ de _____ de 2018.

P/CONTRATANTE

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço n.º 010/2018, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preço n.º 010/2018, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº ____/2018 – Procedimento nº ____/2018, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.
Fone (86) 3296-0120

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhora Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)